

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REF.: Processo Administrativo Sanitário DVA/SVS I-02/2014

A Diretoria de Vigilância Sanitária em Alimentos, na observância do disposto no Despacho DVA/SVS nº 089/2015, considerando que a empresa Indústria de Bebidas Ouro Fino (CNPJ nº 17.558.325/0001-97) encontra-se inativa e que no local desta encontra-se em funcionamento a empresa Mineradora Itajiporã Ltda. (CNPJ 06.205.733/0001-49), notifica, com fulcro no art. 37 caput e seu § 4º da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, a empresa: Indústria de Bebidas Ouro Fino, (CNPJ nº 17.558.325/0001-97), do Ofício DVA/SVS Nº. 513/2015, o qual notifica a essa empresa da publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, em 17/06/2015, página 14, coluna 2, da Decisão Final do epigrafado processo administrativo, a qual determinou as penalidades de advertência, multa no valor de 21.000 UFEMGs (vinte e uma mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) e Inutilização.

Ao sobredito acrescentamos que conforme o art. 117, da Lei 13.317, de 24 de setembro de 1999, o pagamento da pena de multa deve ser efetuado no prazo de trinta dias contados da data da notificação. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo acarretará sua inscrição para cobrança judicial. A multa imposta em auto de infração poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento) caso o infrator efetue o pagamento no prazo de vinte dias contados da data da notificação. A multa deve ser recolhida para o fundo de saúde do Estado (art.101, da Lei 13.317/1999) através do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual, obtido através do link : <http://daeonline.fazenda.mg.gov.br/DAEOnline/indexOrgaoServico.jsp>, devendo o comprovante de pagamento ser encaminhado a esta Diretoria.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2015.

Publique-se.

Ângela Ferreira Vieira  
Diretora de Vigilância em Alimentos  
MASP: 1372996-7